DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Extrato 3
Autorização de Contratação Direta 3
Rescisão 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Decretos Legislativos 7
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

CERTIDÃO DE INSUBSISTÊNCIA

Torna sem efeito a publicação do "DESPACHO", veiculado na página 03 do Diário Oficial do Município, edição nº 1782, na data de 04 de fevereiro de 2025. Referido ato foi encaminhado para publicação por um lapso, com conteúdo equivocado, devendo, nesse momento, tornar sem efeito ou validade a publicação respectiva.

NATALIA DOS SANTOS:42102141837 Assinado de forma digital por NATALIA DOS SANTOS:42102141837

Natalia dos Santos

Agente de Contratações/Pregoeira

Portaria 009/2024

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BIPAP E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PERFAZENDO ASSIM O PERÍODO DE 05/02/2025 A 05/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

Meridiano/SP, 05 de fevereiro de 2025.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº. 006/2025
Dispensa de Licitação nº. 003/2025

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2605/2.023, **AUTORIZO** a contratação do seguinte objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BIPAP E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP**, em favor da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** – CNPJ 00.331.788/0031-34, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 05 de fevereiro de 2025.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Rescisão

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO DE Nº 073/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA JAIR NETO SIQUEIRA.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO,** representado pelo Prefeito Municipal Srº **FABIO PASCHOALINOTO,** brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Luiza Feltrin Guilhen, n. 1716, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA CONSENSUAL,** o termo contratual de nº 073/2024 firmado com a empresa **JAIR NETO SIQUEIRA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Termo Contratual de nº 073/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA FISIOTERAPIA E DO CENTRO RECREATIVO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.A presente rescisão se dá na forma do inciso II do art. 138 da Lei de nº 14.133/21, determinada por ato consensual, por acordo entre as partes. A rescisão consensual do contrato entre as partes se faz necessária em virtude de questões de saúde que afetam a contratada. Devido a problemas de saúde que têm impactado sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, a contratada solicitou à rescisão consensual do contrato junto à esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Esta rescisão terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2025, devido a ultima prestação dos serviços ter ocorrido na data de 31/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP.

Cientifique-se a contratada. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Meridiano, 04 de fevereiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

FABIO PASCHOALINOTO
- Prefeito Municipal-

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CONTABILIDADE
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 29
contabil@meridiano.sp.gov.br

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA FASE DE DISCUSSÃO DAS METAS FISCAIS, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Meridiano convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 17 de fevereiro de 2025, com início previsto para as 17:15 horas, no recinto da Câmara Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684, Meridiano – SP.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2025.

LIGIANE BINHARDI:29564436826
Assinado de forma digital por LIGIANE BINHARDI:29564436826
Dados: 2025.02.05 10:22:06 -03'00'

Ligiane Binhardi
Contadora

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso de suas atribuições regimentais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da prefeita Márcia Cristina Adriano de Lima, em conformidade com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos do Processo TC-003917.989.22, e acatado pela maioria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa no Processo de Julgamento de Contas do Executivo nº 1 de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 3 de fevereiro de 2025.

JUNIO AFONSO DIAS

Presidente

Registrada em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....

Outros Atos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 – TAQUIGRAFIA

21ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

TC-003917.989.22-0

Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 13-08-2024

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Meridiano, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: MERIDIANO

EXERCÍCIO: 2022

• Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.

• Ao Cartório do Relator para:

- redação do parecer.
- publicação do parecer.
- oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.

• À Fiscalização competente para:

- cumprir o determinado no voto do Relator.
- os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 14 de agosto de 2024

GERMANO FRAGA LIMA

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/MDSDSM

**Publicação em conformidade com o Art. 215, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano.*

.....